



Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Des. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. **Na sessão de hoje**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Des. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. **5.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211238-21.2022.8.06.0001-** (Pje), em que é polo ativo: CASA CUSTOM ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO LTDA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - **Na sessão de julgamento do dia 07 de junho do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento a Exma. Sra. Des. Maria Iraneide Moura Silva proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Na sequência a Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer da Apelação Cível, mas para dar-lhe provimento. Julgamento suspenso em conformidade com o art. 942, do CPC. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva-Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **Na sessão de julgamento do dia 14 de junho do ano em curso**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Des. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. **Na sessão de hoje**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Des. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. **5.5-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0211169-23.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE, em que são apelantes: FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTD, FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, ÁGUA VIVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NOVAFORMA PLÁSTICOS LTDA E VITORIA PLAST DISTRIBUIDORA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Na Sessão de hoje**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou seu voto-vista divergindo do voto do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária para dar-lhes provimento. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite manteve seu voto, sendo acompanhado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes, a Des. Tereze Neumann Duarte Chaves abriu a divergência convertendo o julgamento em estendido, em conformidade com o art. 942, do CPC. Adiado o julgamento. **5.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0206114-57.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: VI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - **Na Sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes apresentou declaração de voto contrário ao da Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite também apresentou declaração de voto contrário ao da relatora. Aberta a divergência o julgamento foi convertido em estendido, em conformidade com o art. 942, do CPC. Adiado o julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: TRINTA E DOIS (32) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA: UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL E TRÊS (03) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: DEZ (10) APELAÇÕES CÍVEIS, DUAS (02) APELAÇÕES E REMESSAS NECESSÁRIAS, TRÊS (03) REMESSAS NECESSÁRIAS, SETE (07) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DOIS (02) AGRAVOS INTERNOS E QUATRO (04) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 21 de junho de 2023.

DESA. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 19/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos sete (07) dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 19ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 18/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 31.05.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.** Ausente justificadamente por motivo de férias a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra Maria Neves Feitoza Campos, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Dyrce Calisto - Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – COORDENADORA.** **JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EXTRAPAUTA, 1.1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0207508-36.2021.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: POWERSAFE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.** **1.2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0226577-20.2022.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é



embargante: INTERCABOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.3.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000445-75.2005.8.06.0171/50000 – de Tauá, em que é embargante: MOACIR DE SOUSA MARTINS, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.PROCESSOS EM PAUTA:2.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636080-03.2022.8.06.0000 - de Maracanaú, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: VICTOR BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.2-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637864-15.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: POMPEU IMOBILIÁRIA – EIRELI, sendo agravados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ALBA MARIA MADALENA PARETO, VITTORIO EMMANUEL PARETO JÚNIOR, THOMAZ POMPEU DE SOUZA BRASIL BISNETO, VALDETE DOS SANTOS CARNEIRO POMPEU, MARIA JOSÉ FREIRE POMPEU, MARIA TEREZA FREIRE POMPEU, ANA CAROLINA GABRIELA FREIRE POMPEU, MARCOS RAFAEL FREIRE POMPEU E JULIANA DE CÁSSIA FREIRE POMPEU - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –**Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, presencial, os advogados do Agravante, os Doutores Thiago Fujita, OAB/CE: 18.776 e Vladyr Rommel; OAB/CE: 40.232.Concluída as manifestações dos advogados, a Presidente da Câmara e Relatora, apresentou seu voto.**Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0107196-23.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA PAIVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0157361-79.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006350-60.2018.8.06.0121 - de Massapê, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: VILMA LINO DO NASCIMENTO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0134271-71.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA ZULEICA LEANDRO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.7-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0100144-10.2018.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: MOBIT- MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.8-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006116-03.2016.8.06.0104/50000 - de Itarema, em que são embargantes: MARIA JOSÉ SALVADOR, : VÂNIA MARIA DE ARAÚJO, MARIA DE FÁTIMA DE ALBUQUERQUE, MARIA ELDÊNIA PEIXOTO DE ARAÚJO, MARIA IRANI DE SIQUEIRA SANTOS, JOSÉ EVILARDO DOS SANTOS, MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA POLICARPO, PETRONILIA DE FÁTIMA BRANDÃO, MARIA ALZENITA DOS SANTOS, ANA RITA VASCONCELOS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ITAREMA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200351-24.2022.8.06.0115 - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: JUDITE ODETE SOUZA LIMA NOGUEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.10-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003172-71.2017.8.06.0046 - de Chaval, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHAVAL, sendo apte/apdo: JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE BARROQUINHA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado os recursos de Apelação, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002003-53.2011.8.06.0145 - de Pereiro, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PEREIRO, sendo apelado: VICENTE MARTINS DE MELO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de



Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009619-03.2019.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: LG COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.13-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630890-93.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: NILZA NASCIMENTO BORDALO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.14-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008520-68.2019.8.06.0121/50000 - de Massapê, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: BENEDITA MARTINA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.15-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0218641-56.2013.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: RAIMUNDO EDNARDO LUCENA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.16-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0121114-46.2009.8.06.0001/50001 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO E PONTOFRIO.COM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013388-35.2015.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: FRANCISCO CELSO CRISÓSTOMO SECUNDINO, sendo apelados: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ e FRANCISCO PAULO SANTOS JUSTA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000921-42.2000.8.06.0122 - de Mauriti, em que é apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo apelado: DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100107-51.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: BANCO BRADESCO S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048453-46.2017.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte em que são apte/apdo: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, apte/apdo: GILIANE DO NASCIMENTO SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.21-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630564-02.2022.8.06.0000 - de Chaval, em que é agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo agravado: JOSÉ TEXEIRA DE AMARAL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.22-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631454-38.2022.8.06.0000 - de Jaguaratama, em que é agravante: CONSERLOC - CONSTRUÇÃO SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005929-26.2013.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: ANTÔNIO MARCOS FONSECA MARTINS, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014206-08.2019.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelado: CARLOS ALBERTO BARBOSA DE MELO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051390-24.2020.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: DANIELLE ANDRADE DE OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes –



Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.26-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0042862-72.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MILENA ARAGÃO PONTES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.27-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0254213-92.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargadas: DESIRÉE SILVEIRA DE CASTRO E MARIA ISABEL DE CASTRO LIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.28-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0143480-30.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: DAMARIA RIBEIRO DE FREITAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e da Remessa Necessária, para desprover o Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0145684-33.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MIRENE EUFRÁSIO DE SOUSA E SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008903-97.2015.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.31-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004751-20.2005.8.06.0064/50001 - de Caucaia, em que é embargante: JAMA COMERCIO DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194565-26.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são, apte/apdo: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A, apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo do Município de Fortaleza, para dar-lhe provimento e, julgou prejudicado o Apelo do promovente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.33-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006334-82.2006.8.06.0071 - de Fortaleza, em que é apelante: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: ADRIANA MARIA SIEBRA MENDES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002082-58.2018.8.06.0154 - de Quixeramobim, em que é apelante: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CÂNDIDO, sendo apelados: JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E ESTADO DE SÃO PAULO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049421-50.2016.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: JOSÉ JOSILDO FILHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ARACATI - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008567-20.2010.8.06.0101 - de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apelados: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO GABRIEL FILHO, MARIA SOUSA DOS SANTOS NETO, ESPÓLIO DE MARIA DAS GRAÇAS GUIA, ESPÓLIO DE LUIZ GONÇALVES NETO E JOÃO MUNIZ MATIAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.37-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0015245-07.2017.8.06.0101 - de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA, sendo apelado: DAGMAURO SOUSA MOREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, presencial, o advogado do Apelado, Dr. João Sérgio Gondim Feitoza Filho, OAB/CE: 41.850. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara voltou a palavra para o eminente Relator o Exmo. Sr. Desembargador Francisco Gladysson Pontes que apresentou seu voto. Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050024-79.2020.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: DERLANIA FERREIRA DE MENEZES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE COREAÚ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura



Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054197-12.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: FÁBIO MESQUITA DONATO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000109-43.2016.8.06.0088 - de Quixadá, em que é apelante: ALZENIR ALVES MOURA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0658762-18.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA GISLANDE RODRIGUES LOPES, VICTOR MATHEUS SILVA LOPES E THIAGO REGIS SILVA LOPES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.42-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050296-81.2021.8.06.0055/50000 - de Canindé, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JOSÉ CLÓVIS DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.43-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637035-34.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009503-44.2011.8.06.0090 - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelada: IVA MARIA DE SOUZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0140535-70.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESPÓLIO DE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.46-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623949-59.2023.8.06.0000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo agravada: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO CARIRI - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0210055-78.2023.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA ELÓIA DE ARAÚJO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.48-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626949-67.2023.8.06.0000 - de Santa Quitéria, em que é agravante: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, sendo agravado: JONEY TIMBÓ RODRIGUES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001307-51.2018.8.06.0119 - (Pje), em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, sendo polo passivo: ANTÔNIA EDILENE DE SOUSA SIMÃO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051081-98.2021.8.06.0069- (Pje), em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo polo passivo: ROSIMARY BARBOSA VIEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.51-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200662-79.2022.8.06.0126- (Pje), em que é polo ativo: ANTÔNIO ALVES DE SOUZA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE MOMBACA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.52 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011108-30.2015.8.06.0043 - de Barbalha, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: OI MÓVEL S/A E SBA TORRES BRASIL LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, presencial o advogado dos Apelados, Dr. Carlos Antônio Barbosa Caminha, OAB/CE: 11.231. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara voltou a palavra a relatora que apresentou seu voto.Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015978-74.2017.8.06.0035 - de Aracati, em que são apelantes: FRANCISCO JOSÉ MENDES DE FREITAS E CAETANO GUEDES NETO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ARACATI- Relatora: A Excelentíssima



Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *não conheceu do recurso de Apelação Cível, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.54-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632740-51.2022.8.06.0000 - de Nova Russas, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: FLÁVIA NEGREIROS PEDROSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800170-06.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO DE ASSIS CALDAS ALMEIDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.56-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006023-98.2017.8.06.0138/50000 - de Pacoti, em que é embargante: MUNICÍPIO DE PACOTI, sendo embargada: MARIA CLEONICE DA COSTA MARQUES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.57-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002341-86.2019.8.06.0164/50000 - de São Gonçalo do Amarante, em que é embargante: MARCELO PINHEIRO NOCRATO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0196184-88.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA PARA TELECOMUNICAÇÕES – ABRINTEL, sendo apelados: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE E ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.59-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620942-59.2023.8.06.0000 - de Caucaia, em que é agravante: FRANCISCO NEVES, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.60-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623434-24.2023.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: F. B. S. R. P. B. S. F., sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.61-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0079814-75.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052536-08.2017.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que são apelantes: CARIRI GARDEN ESTACIONAMENTO E EVENTOS LTDA E CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CARIRI GARDEN SHOPPING, sendo apelada: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, rejeitou as preliminares suscitadas, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.63-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0210087-64.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0155469-67.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE RUSSAS LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.65-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006106-56.2016.8.06.0104/50000 - de Itarema, em que são embargantes: ELIZÂNGELA CELESTINO BEZERRA, MARIA SILVANA ALVES, RONALDO DE ALMEIDA SOUSA, MARIA ENEDINA DE OLIVEIRA MARCIANO, MARIA NAEZA DE ALMEIDA SOUSA, MIGUEL SABOIA DE ALBUQUERQUE, MARIA EDIVANDA DOS SANTOS SOUSA, FRANCISCA LÚCIA DE BRITO, FRANCISCA ILA DE OLIVEIRA E RITA MARCIANO FERREIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ITAREMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0263739-20.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: LOC SERVICE LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe*



provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.67-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0256036-38.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MAIS VIGILÂNCIA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.68-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0632372-42.2022.8.06.0000/50000 - de Pacatuba, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: KILLING CEARÁ TINTAS E ADESIVOS LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050744-77.2020.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: LUCIMAR FELIPE DA SILVA, sendo apelada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006889-74.2016.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: START SERVIÇOS EIRELI – ME, sendo apelada: INDIANA SEGUROS S/A.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.71-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200084-10.2023.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: FAVILA MARIA CARNEIRO DA COSTA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200980-57.2022.8.06.0160 – (PJe), em que é polo ativo: FRANCISCA DA SILVA LIMA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE CATUNDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.73-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 3000343-71.2022.8.06.0117- (PJe), em polo ativo: FRANCISCO PAULINO, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.74-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050241-49.2020.8.06.0158- (PJe), em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo polo passivo: JOSÉ WILKY SOUSA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.75-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0224949-30.2021.8.06.0001- (PJe), em que é polo ativo: HÉLIO VIDAL MENEZES POLO, sendo passivo: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008643-34.2017.8.06.0122- (PJe), em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE MAURITI, sendo polo passivo: MARIA SUZANE SILVA LINHARES. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010357-84.2022.8.06.0047- (PJe), em que é polo ativo: JOSÉ ARTHUR DE SOUSA SOBRINHO, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE BATURITÉ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.78-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012898-34.2017.8.06.0090- (PJe), em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE ICO, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.79-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000334-94- (PJe), em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE PENAFORTE, sendo polo passivo: ÂNGELA MARIA VIEIRA ROCHA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, julgou prejudicada a análise da Apelação, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.80-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0220469-72.2022.8.08.0001- (PJe), em que é polo ativo: FRANCISCO OSSIMAR GUEDES DE LIMA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.81-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005873-22.2015.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que são apte/apdo: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA, apelado:



MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, apte/apdo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, *rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.82-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0054683-25.2012.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, sendo embargada: ALBA LUCI RÊGO MURARO PELOSO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, *para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.83-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0173042-94.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO JOSÉ LINHARES FILHO, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, *para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.84-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152317-11.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JAMILA FIGUEIREDO DE ARAÚJO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, *para acolher a preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.85-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0217460-39.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: POSTO DUNAS LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, *rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.86-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052334-52.2020.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: FRANCISCO JOSÉ ALENCAR JESUÍNO, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE CRATO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado do Apelante, Dr. Júnior Sousa Aguiar, OAB/CE: 38.185. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente desta Câmara *passou a palavra para o relator* que apresentou seu voto. Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu parcialmente do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.87-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120040-73.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são pte/apdo: ITAÚ UNIBANCO S/A, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos recursos de Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.88-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050136-25.2021.8.06.0130 - de Mucambo, em que é apelante: CLÁUDIO JOSÉ DE ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRAÇA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.89-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0156140-03.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO AFRÂNIO LIMA PEIXOTO JÚNIOR, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, a advogada do Apelante, Dra. Marina Macêdo Gomes Albuquerque, OAB/CE: 30.084. Concluída a manifestação da advogada, a Presidente desta Câmara *passou a palavra para o relator* que apresentou seu voto. Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.90-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002244-82.2019.8.06.0133 - de Nova Russas, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ MARIA DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.91-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007099-77.2018.8.06.0121 - de Massapê, em que é apelante: JOSÉ AMAURI SOUSA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.92-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639579-92.2022.8.06.0000 - de Itarema, em que são agravantes: BEACHLIFE IMÓVEIS DO BRASIL LTDA E BRAZIMMO IMÓVEIS DO BRASIL LTDA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ITAREMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.93-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624570-56.2023.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: TALIZE FACÓ DE PAULA PESSOA QUEIROZ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, para rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.94-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160078-30.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: NORDESTE COMÉRCIO DE GÁS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo



Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.95-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027272-32.2018.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: LOCARFLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS – EIRELI, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.96-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0251247-93.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: PATRÍCIA VIEIRA SENA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado da Apelada, Dr. Seledon Dantas de Oliveira Júnior, OAB/CE: 25.614. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara passou a palavra para o eminente Relator que apresentou seu voto. Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para provê-las, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.97-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0051576-39.2021.8.06.0071/50000 - de Crato, em que é embargante: MUNICÍPIO DE CRATO, sendo embargada: CORÁLIA BRITO PEIXOTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.98-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0206032-66.2022.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelada: NATÁLIA CELESTINO DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.99-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007373-21.2018.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelado: ANTÔNIO EVELARDO VIEIRA BIE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado os recursos, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.100-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000618-91.2009.8.06.0096 - de Ipueriras, em que é apelante: MARIA ONEIDE DE SOUSA MARINHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IPUERIRAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.101-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026953-15.2007.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ANTÔNIO NETO DUARTE DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, acolheu a preliminar suscitada nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.102-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0261888-09.2021.8.06.0001- (Pje), em que é polo ativo: MAXIMIANO LEITE BARBOSA CHAVES, sendo polo passivo: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.103-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051402-71.2021.8.06.0122- (Pje), em que é polo ativo: CICERA ALEXANDRE DO NASCIMENTO, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE MAURITI - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.104-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051358-52.2021.8.06.0122- (Pje), em que é polo ativo: SARAH TACILA MONTENEGRO DE OLIVEIRA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE MAURITI.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.105-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200189-08.2022.8.06.0122- (Pje), em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE MAURITI, sendo polo passivo: NATHALY BEZERRA DE LACERDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.106-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050968-70.2021.8.06.0126- (Pje), em que é polo ativo: FRANCISCO VALGEAN DA SILVA CAVALCANTE, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE MOMBACA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.107-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056185-04.2009.8.06.0001- (Pje), em que é polo ativo: BRUNO RUDINELY PORTELA RIOS, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.108-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0230811-45.2022.8.06.0001- (Pje), em que é polo ativo: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, sendo polo passivo: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.109-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120915-09.2018.8.06.0001- (Pje), em que é polo ativo: ESTADO DO CEARA, sendo polo passivo: AURILENE COSTA DE SOUZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.110-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0203244-44.2022.8.06.0064- (Pje), em que é polo ativo: FRANCISCO YURI BESERRA DA SILVA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.**DIVERSOS: 3.PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS: 3.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004789-26.2016.8.06.0103/50000** - de Itapiúna, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: LUCIANO RODRIGUES JUCÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0111680-81.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargados: CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDECA e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000100-52.2010.8.06.0101/50000 - de Itapipoca, em que é embargante: LUÍS GONZAGA DO NASCIMENTO, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050185-70.2021.8.06.0161- (Pje), em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU, sendo polo passivo: ANA JANAÍNA DE SOUZA CARNEIRO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.4.PEDIDOS DE VISTA:4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211212-23.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: BROCKTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E FAÇÇÕES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Na sessão de julgamento do dia 24 de maio do ano em curso, após o voto da eminente Relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível, para negar-lhe provimento. Na sequência o Exmo. Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer da Apelação Cível, mas para dar-lhe provimento.Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora: Os Exmos. Srs. Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. Adiado o julgamento.Na sessão de julgamento do dia 31 de maio do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foram adiados pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora. Adiado julgamento.Na sessão de julgamento de hoje, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Adiado julgamento.4.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200998-75.2019.8.06.0001- (Pje), em que é polo ativo: ESTADO DO CEARA, sendo polo passivo: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Na sessão de julgamento realizada hoje, após a sustentação oral da advogada Dra. Iara Maria Diniz Leite; OAB/MG: 210.679 pela apelada, a Presidente da Câmara retornou a palavra para eminente relatora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva que apresentou seu voto no sentido de conhecer do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe provimento, sendo acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Na sequência pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento.5.PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:5.1-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0910580-34.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: PEPSICO DO BRASIL LTDA, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA– Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado julgamento.5.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0070870-50.2008.8.06.0001/50002 - de Fortaleza, em que são embargantes: CLOVIS BARROZO VERAS, JOSÉ XAVIER LOPES, JOSÉ LOURENÇO COLARES FILHO E LENI QUEIROZ FROSSARD, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado julgamento.6.PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS:6.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0241825-26.2022.8.06.0001- (Pje), em que é polo ativo: IRAPURU TRANSPORTES LTDA, sendo polo passivo: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Na sequência a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer da Apelação Cível, mas para dar-lhe provimento. Julgamento suspenso em conformidade com o art. 942, do CPC. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva-Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento.6.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0222165-46.8.06.0001- (Pje), em que é polo ativo: BIOMA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA–Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Na sequência a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer da Apelação Cível, mas para dar-lhe provimento. Julgamento suspenso em conformidade com o art. 942, do CPC.



Composição da turma julgadora os Exmos.Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva-Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **6.3-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0223285-27.2022.8.06.0001-** (Pje), em que é polo ativo: SANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA AMÉRICA DO SUL LTDA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento a Exma. Sra.Des. Maria Iraneide Moura Silva proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária para negar-lhes provimento, sendo acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Na sequência a Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária, mas para dar-lhes provimento. Julgamento suspenso em conformidade com o art. 942, do CPC. Composição da turma julgadora os Exmos.Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva-Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento.**6.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211238-21.2022.8.06.0001-** (Pje), em que é polo ativo: CASA CUSTOM ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO LTDA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento a Exma. Sra. Des. Maria Iraneide Moura Silva proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Na sequência a Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer da Apelação Cível, mas para dar-lhe provimento. Julgamento suspenso em conformidade com o art. 942, do CPC. Composição da turma julgadora os Exmos.Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva-Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **VOTO DE CONGRATULAÇÃO:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público registrou voto de parabéns para nova diretoria do TRE-CE desejando a todos os envolvidos êxito nessa empreitada. □Acostaram-se ao voto os demais membros desta Câmara. Associaram ao voto as representante do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Ceará. Na sequência o Exmo. Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes parabenizou a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves pela sua posse na Presidência desta Câmara.Acostaram-se ao voto os demais membros desta Câmara. Associaram ao voto as representante do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Ceará.**TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CENTO E TREZE (113) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: TRÊS (03) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA:SESSENTA E CINCO (65) APELAÇÕES CÍVEIS, ONZE (11) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATRO (04) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZESSEIS (16) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DOIS (02) AGRAVOS INTERNOS E DOZE (12) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 07 de junho de 2023.

DESA.TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 20/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos quatorze (14) dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 20ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº19/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 07.06.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSSON PONTES E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.** Ausentes justificadamente por motivo de férias as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras **MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA E MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo, Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Maria Liduina Freitas da Silva - Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT–COORDENADORA – JULGAMENTOS: PROCESSOS EM PAUTA:1.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0095295-15.2006.8.06.0001/50002 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ANTÔNIO SÉRGIO FERREIRA CARDOSO FILHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0155062-32.2016.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0118424-29.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: CENTRAL DE TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA ME - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0175721-96.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: CARLOS DA SILVA FROTA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores********